



PROC-IBR-SAN 140/2024

Procedimento de Auditoria da Regulação do Saneamento Básico

Paulo Cavalcanti – TCE-PE
Tiago Martins – TCE-PE

● 11 fevereiro
2025

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA
EM SANEAMENTO BÁSICO**

**TCEPB
João Pessoa - PB**



▪ Objetivos

- Orientar a Equipe de Auditoria na verificação dos aspectos relativos à regulação dos serviços de saneamento.
- Focar na existência e atuação da Entidade Reguladora Infranacional (ERI).
- Atender legislações federais, distrital, estaduais e municipais e normas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

▪ Justificativas

- Importância de verificar a regulação dos serviços de saneamento.
- Necessidade de conformidade com legislações e normas da ANA.
- Regulação é transversal à implementação da política pública de saneamento.

■ Procedimento

- **Verificação Inicial:**

- Legislações federais, estaduais e municipais.
- Normas de referência da ANA (ex.: Norma de Referência ANA nº 4/2024).

- **Planejamento:**

- Avaliar o estágio de amadurecimento da regulação dos serviços.
- Verificar novas legislações e regulamentações.
- Definir o escopo da auditoria com base nos recursos e necessidades.

■ Procedimento

- **Análise em Diferentes Fases:**

- 3.1. Fase de Política e Governança:**

- Análise de políticas e estruturas de governança.
 - Verificação de designações e atuações das ERIs.
 - Conferência de cumprimento de normas e obrigações legais.

■ Procedimento

3.2. Fase de Planejamento:

- Verificação da existência e pertinência dos planos de saneamento.
- Análise da aderência dos contratos aos planos.
- Inclusão de medidas de drenagem urbana para mitigação de desastres.

3.3. Fase de Contratação e Execução:

- Fiscalização de contratos e comprovação da capacidade econômico-financeira.
- Verificação de cumprimento de metas e avaliação dos indicadores.
- Revisões tarifárias e auditoria dos investimentos realizados.

▪ Possíveis Achados

- **Política e Governança:**

- Omissões na designação e atuação das entidades reguladoras.
- Falta de regras para investimentos e inobservância dos objetivos de regulação.
- Estrutura inadequada das entidades reguladoras.

- **Planejamento:**

- Falta de verificação dos planos de saneamento e sua atualidade.
- Não inclusão de medidas de drenagem urbana necessárias.

▪ Possíveis Achados

- **Contratação e Execução:**

- Omissão na verificação de contratos e capacidade econômico-financeira.
- Não verificação de metas e registros contábeis.
- Descumprimento de alocação de recursos federais e metodologias de indenização.

▪ Documentos para a Instrução

- Ato de definição e designação da entidade reguladora.
- Instrumento de criação da entidade reguladora.
- Estrutura de governança da entidade reguladora.
- Planos de saneamento e normas editadas pela ANA.
- Contrato de prestação dos serviços de saneamento.
- Comprovação de análise da capacidade econômico-financeira.
- Documentos de verificação anual das metas.
- Comprovantes de publicidade exigida por lei.
- Relatório/prestação anual de contas da entidade reguladora.

▪ Normas Técnicas Relacionadas

● Procedimentos de Auditoria:

- PROC-IBR-SAN 110/2024: Auditoria da política de saneamento básico e sua governança.
- PROC-IBR-SAN 120/2024: Auditoria do planejamento e utilização dos recursos para implementação da política de saneamento.
- PROC-IBR-SAN 130/2024: Auditoria da contratação dos serviços.
- PROC-IBR-SAN 131/2025: Auditoria na execução contratual dos serviços.

▪ Normas Técnicas Relacionadas

● Normas de Referência da ANA:

- Normas nº 1/2021, 3/2023, 4/2024, 5/2024, 6/2024, 7/2024, 8/2024, 9/2024, 10/2024, 11/2024.
- Resolução ANA nº 134, de 18 de novembro de 2022.
- Novas normas de referência da ANA disponíveis em:
<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/Normativos-publicados-pela-ANA>.

OBRIGADO!

Contatos:

Tiago Martins

tiagomartins@tcepe.tc.br

Paulo Calvacanti

paulohenrique@tcepe.tc.br

● 11 fevereiro
2025

**SEMINÁRIO DE AUDITORIA
EM SANEAMENTO BÁSICO**

**TCEPB
João Pessoa - PB**

